

EDITAL 003/2018

LICITAÇÃO 001/2018 (PMI)

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias 009/2018 e 018/2018, autorizada no Expediente Administrativo n.º **16/0496-0002311-7**, torna público que realizará LICITAÇÃO, adotando como **critério de julgamento** a melhor combinação de **TÉCNICA e PREÇO**, **regime de execução** empreitada por preço unitário, **modo de disputa fechado**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Leis Estaduais n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, 13.706, de 06 de abril de 2011 alterada pela Lei 14.257, de 05 de julho de 2013; Decretos Estaduais n.º 35.994/95, de 25 de maio de 1995; 42.250, de 19 de maio de 2003; 44.450, de 23 de maio de 2006 e 36.601/96, de 10 de abril de 1996.

1. DO OBJETO

Contratação dos serviços técnicos para execução de Projeto de Gerenciamento Ambiental dos trechos rodoviários e praças de pedágio administrados pela EGR discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.1. O Projeto Básico a ser executado compreende o elaborado através da ART 9383543, elaborado pelo Engº Ambiental Anderson Spolavori Pereira e ART 9495777, do Eng. Civil Cylon Fernandes Rosa Neto.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Os **ENVELOPES** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão, após a abertura do certame a ser realizada na data de **20/04/2018 às 10:00 horas**. (45 dias úteis de publicação – 09/02/2018 DOE)

2.1.1. Aberta a sessão, **não serão recebidos envelopes e o licitante não poderá participar da licitação.**

2.1.2. Todos os envelopes serão recebidos **lacrados**, em um único momento, pela CPL e, não serão devolvidos aos licitantes para qualquer correção.

2.1.3. A documentação constante dos envelopes deverá estar com todas as folhas numeradas e devidamente grampeadas ou encadernadas ou com espiral; ou seja, não serão admitidas folhas “soltas” salvo documentação de credenciamento que será apresentada fora dos envelopes.

2.1.4. LOCAL: Av. Borges de Medeiros, nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, nas dependências da EGR.

2.2. Cópia do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site www.egr.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante interessada em participar do certame, deverá apresentar o comprovante de recolhimento da **garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação**, sob pena de ser considerada inapta sua participação, juntamente com os documentos de **CREDENCIAMENTO no início da sessão (fora dos envelopes)**.

3.2.1. Caberá a licitante optar por uma das modalidades previstas no §1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016.

3.2.2. Para seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de cobertura não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

3.2.3. Para licitantes que optarem por caução em dinheiro, a mesma deverá ser feita por depósito a favor da Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, no Banco Banrisul (041), Agência 0051, Conta Corrente 09100000.0-0.

3.2.4. Caso seja solicitada a prorrogação da validade da proposta financeira e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

3.2.5. A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.

3.2.6. As garantias prestadas pelos licitantes estarão disponíveis a partir do término da validade da proposta financeira ou de sua revalidação, mediante solicitação da empresa.

3.2.7 Caso o licitante vencedor, por qualquer motivo, deixe de assinar o Contrato a ele adjudicado em decorrência desta licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à título de penalidade, a apropriação pela EGR do devido valor da sua garantia de proposta.

3.3. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelo respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. É permitida a participação como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento daquelas pessoas que atendam o §2º do art. 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório.

4.1.1. Este representante, deverá estar munido de **documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim ou carta de credenciamento ou cópia do contrato social**, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante; os quais deverão ser apresentados na abertura do certame (fora dos envelopes).

4.1.2. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços e proposta técnica;

4.1.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constante deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. IMPEDIMENTOS/VEDAÇÕES:

5.1. Estará **impedida** de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada:

I – a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EGR;

II – empresa suspensa de licitar e contratar com a EGR;

III – empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EGR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – quem tenha relação de parentesco, **até o terceiro grau civil**, com empregado ou dirigente da EGR;

X – empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EGR há menos de 6 (seis) meses.

XI- empresa com decretação de falência;

XII – empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

XIII - a empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.É permitida a participação sob a forma de consórcios;

5.3.É vedada a subcontratação;

5.4.É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata a Lei 13.303/2016:

I – de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico,

subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.5. É vedada a participação de cooperativas, conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Estado do Rio Grande do Sul.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016.

6.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações públicas de que trata a Lei 13.706, de 06 de abril de 2011, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.3. A ausência dessa declaração significará desistência da Empresa de Pequeno Porte ou da Microempresa de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

6.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 155/2016 – vigente a partir de 01/01/2018)

6.4.1. I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - Prova de inclusão no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, caso seja optante do sistema.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais**; dentro de seu prazo de validade.
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Débitos Trabalhistas**, dentro do prazo de validade;

V- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.5. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6. Ocorrendo o empate, as Empresas de Pequeno Porte classificadas poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu Representante Legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio.

6.8. Na hipótese de não adjudicação de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Deverá ser enviada através de email, para o endereço licitacao@egr.rs.gov.br.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei; o prazo para envio da impugnação ao edital é até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei 13.303/2016.

7.3. A impugnação feita tempestivamente **não impedirá a licitante de participar do processo licitatório** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao procedimento licitatório, deverão ser dirigidos à(ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, devendo ser tais pedidos encaminhados para o e-mail licitacao@egr.rs.gov.br.

8.2. O certame não será aberto na data aprazada, se não estiver(em) respondido(s) os questionamentos até 24 horas antes da data designada para abertura da sessão de licitação; sendo reagendado o mesmo.

8.3. Somente será reaberto integralmente o prazo de publicação, observando-se o art. 39 da Lei 13.303/2016, caso a(s) alterações acolhidas por meio de interposição de pedido de esclarecimentos e/ou impugnação ao edital afetarem a formulação das propostas financeiras.

9. DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos de habilitação, habilitação técnica e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em **03 (três) envelopes distintos e numerados**; devidamente lacrados, no local, dia e hora designados no item 2 deste Edital.

9.2. Não serão aceitos pela CPL envelopes, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 2.

9.3. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A

EDITAL Nº 003/2018 – LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Objeto: Execução de Projeto de Gerenciamento Ambiental dos trechos rodoviários e praças de pedágio administradas pela EGR.

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: NOME DA EMPRESA (*admitido envelope timbrado que identifique a empresa*)

EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A

EDITAL Nº 003/2018 – LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Objeto: Execução de Projeto de Gerenciamento Ambiental dos trechos rodoviários e praças de pedágio administradas pela EGR.

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: NOME DA EMPRESA (*admitido envelope timbrado que identifique a empresa*)

EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A

EDITAL Nº 003/2018 – LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Objeto: Execução de Projeto de Gerenciamento Ambiental dos trechos rodoviários e praças de pedágio administradas pela EGR.

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: NOME DA EMPRESA (*admitido envelope timbrado que identifique a empresa*)

9.4. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

9.5. O envelope nº. 01 - **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá obrigatoriamente conter:

9.5.1. A licitante deverá apresentar proposta financeira distribuindo o valor global obedecendo à mesma proporção da diferença entre o valor ofertado e o valor de referência da EGR, **em cada item**; respeitando o salário-mínimo da respectiva categoria, quando houver;

9.5.1.1. A proposta financeira deverá indicar: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

9.5.1.2. O preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, observando-se a matriz de risco.

9.5.1.3. A Proposta Financeira **deverá estar acompanhada** da Planilha Orçamentária Total e Planilha de Custos Unitários; nos termos do Anexo I constante deste Edital;

9.5.1.4. As Planilhas de Custos Unitários e Demonstrativos de Composição de Custos deverão seguir a mesma estrutura do orçamento de referência da EGR, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e total dos materiais e serviços, bem como o total da proposta.

9.5.2. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento; o qual deverá ser assinado por técnico legalmente habilitado, se for o caso;

9.5.3. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido – CSL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização, se for o caso;

9.5.4. Demonstrativo de encargos sociais, nos termos do Anexo I constante deste Edital.

9.5.5. Demonstrativo de despesas fiscais, nos termos do Anexo I constante deste Edital.

9.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no Anexo I e, valores unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários da planilha de orçamento, bem como, que não atendam ao exposto no item 9.5.1. deste Edital.

9.5.6.1. Havendo divergência entre os valores, unitário e total, será considerado como correto o valor unitário.

9.6. O envelope nº. 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** deverá obrigatoriamente conter:

9.6.1. Prova de Capacidade Técnica **em nome da empresa (Capacidade Técnica Operacional)** através de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante possui experiência na execução do serviço em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.6.1.1. O Atestado/Certidão apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. de registro em órgão

representativo de classe profissional dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do Contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

9.6.1.1.1 Será(ão) aceito(s) Atestado(s)/Certidão(ões) de obra(s)/ serviço(s) executados em consórcio com outras empresas desde que conste claramente que a participação da licitante nos serviços realizados no consórcio seja conforme os serviço e quantidades exigidas neste certame.

9.6.1.1.2. Será(ão) aceito(s) Atestado(s)/Certidão(ões) de obra(s) inacabada(s) ou executada(s) parcialmente desde que atenda a Resolução nº1025/2009 do Confea.

9.6.2. Relação Nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, na qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases previstas no referido objeto. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, conforme modelo em anexo– Quadro 01, com indicação obrigatória da função de cada um;

9.6.3. Relação dos serviços executados por profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme modelo – Quadro 02.

9.6.4. Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação, conforme modelo – Quadro 03.

9.6.5. Relação e vinculação da Equipe Técnica, conforme modelo anexo, – Quadro 04.

9.6.6. Para cada profissional constante do Quadro 04, deverá ser preenchida a identificação, formação e experiência da equipe técnica, conforme modelo anexo, – Quadro 05.

9.6.7. Para cada um dos serviços executados e relacionados em anexo – Quadro 05, a título de **experiência do técnico**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a sua execução.

9.6.7.1. A Prova de **Capacidade Técnico-Profissional**, dar-se-á mediante apresentação de atestado(s) e sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que participará(ão) da execução do objeto.

9.6.7.1.1. O Atestado/Certidão apresentado deverá conter as seguintes informações: nome da Contratada e do Contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. de registro em órgão representativo de classe profissional dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do

Contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT(S).

9.6.7.1.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação.

9.6.7.1.3. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à experiência de serviços da equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia.

9.7. O envelope nº. 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá obrigatoriamente conter:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para atividades similares às estabelecidas neste Edital.

9.7.1.1 Se a licitante for registrada perante outro Conselho Regional, esse registro deverá ser visado pelo CREA/RS, em conformidade com o art. 1º, inciso II, da Resolução do Confea nº 413/97.

9.7.2. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante** que comprove a execução do objeto da presente licitação, possua experiência na prestação dos serviços exigidos neste documento.

O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar a execução do serviço que contemplem as seguintes atividades no âmbito de empreendimentos rodoviários: Execução de Programas Ambientais e Gestão Ambiental.

O licitante deverá comprovar a extensão mínima em empreendimentos rodoviários:

- Execução de programas Ambientais;
- Gestão Ambiental;
- Supervisão Ambiental.

Exigência	Extensão mínima (km)
Comprovação em no máximo 02 atestados técnicos	450 km (correspondente a 50% da extensão total da malha rodoviária administrada pela EGR)

9.6.2. Comprovação por parte das licitantes de que possuem pelo menos 01 (um) **Engenheiro Civil, Engenheiro agrônomo, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal** o qual se responsabilizará pelos serviços a serem executados; ou seja, **responsável técnico**;

9.6.2.1. Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior;

9.6.3. Para o item **9.6.2** tal comprovação deverá vir acompanhada de:

I) comprovante de registro do engenheiro por meio de Certidão de Registro Profissional expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente; **e**

II) cópia da CTPS (páginas contendo a identificação do profissional e do referido contrato de trabalho com a licitante); **ou**

III) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, **ou**

IV) cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante, **ou**,

V) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; **ou**

VI) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica onde conste o responsável técnico nesta qualidade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

9.7.6. Balanço Patrimonial com Notas Explicativas e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e do Decreto Estadual nº 36.601/96, vedada a apresentação por meio de balancetes ou balanços provisórios.

9.7.7. Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou seja, Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante.

9.7.8. Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996, conforme modelo anexo deste Edital (Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Financeira Absoluta).

9.7.8.1. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96,

a Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

Observação: O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado CAGE, **fica dispensado de apresentar o balanço patrimonial e o modelo ACF Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – itens 9.7.5. e 9.7.6., desde que** esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido.

9.7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I- Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal; no caso de pessoa física;

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

II- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

III- Prova de inclusão no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte- **Simple Nacional**, caso seja optante do sistema.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais**; dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, **dentro de seu prazo de validade**.

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade**.

V-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**.

9.7.11. Declaração formal, conforme modelo no Anexo II deste Edital, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo VI.

Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 03.

a) Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL.

b) Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

d) O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, acompanhado do respectivo Anexo, **fica dispensado de apresentar os documentos que nele constam:** Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; Certificado CAGE (Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes) **desde que** esteja expresso o valor do Patrimônio Líquido; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS); Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como, Contrato social desde que conste no CFE o nome do responsável legal.

Caso o CFE esteja válido mas algum(ns) dos documentos referidos no Anexo do Certificado de Fornecedor do Estado esteja vencido; deve ser anexado documento correspondente com data de validade válida.

e) No caso da licitante **optar pela apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis**; acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36601/96: A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também ao dispositivo da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio).

- I) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- II) O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- III) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a EGR se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.
- IV) A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6.404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- c) do parecer dos auditores independentes.
- d) para atendimento do item "b" em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da Assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) para atendimento do item "c" as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

Para as demais sociedades:

As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

As empresas com escrituração “meio papel” deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

9.7.12. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no Edital.

9.7.13. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital e do Anteprojeto, serão julgadas pelo critério melhor combinação de **TÉCNICA e PREÇO**, definidos por este Edital e Anteprojeto. A Nota Final (NF) dos licitantes será classificada pela ordem decrescente, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

10.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais nas propostas de preços, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.3. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

10.4. Para efeito de pontuação da Proposta Técnica da licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

Deverá ser apresentada Relação dos Profissionais da Equipe Técnica Chave, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto e anuência para ser relacionado nesta licitação, juntamente com a certidão de registro no respectivo conselho de classe competente.

Somente serão avaliados e pontuados com 02 (dois) ou 04 (quatro) pontos por Atestado, conforme o caso, os profissionais indicados para as seguintes funções:

- a) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Coordenador Geral
- b) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor geral
- c) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Ambiental 1
- d) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Ambiental 2
- e) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Ambiental 3
- f) Geólogo, Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental
- g) Biólogo – Equipe 1
- h) Biólogo – Equipe 2
- i) Eng. Segurança no Trabalho
- j) Sociólogo, Comunicador Social, Relações Públicas, História ou Marketing

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

-Quadro 04 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

-Quadro 05– IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, para cada profissional do Quadro 04.

Para cada um dos serviços executados e relacionados em anexo – Quadro 05, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando sua execução. Estes atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os Contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços;

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, devidamente certificado pelo Conselho Profissional competente.

Os profissionais listados a serem pontuados e indicados no Quadro 04 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, serão pontuados da seguinte forma:

a) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Coordenador Geral:

Formação Acadêmica Mínima	Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal
Pontuação Máxima	16 (dezesesseis) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de Responsabilidade Técnica na coordenação e execução de projetos de gestão e/ou supervisão ambiental de empreendimentos rodoviários;
Função Desempenhada	Responsável técnico
Pontos por Atestado	4 (quatro) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para pontuação	1 (um) atestado, sendo este referente à operação, desenvolvimento e implementação de sistema de gestão
Quantidade Mínima de Atestados para pontuação	4(quatro) atestados

b) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Engenheiro Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Geral:

Formação Acadêmica Mínima	Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Engenheiro Ambiental ou Eng. Florestal
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de Responsabilidade Técnica na supervisão da execução de projetos de gestão e/ou supervisão ambiental de empreendimentos

Função Desempenhada	Responsável técnico
Pontos por Atestado	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para Pontuação	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para	5 (cinco) atestados

c) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Ambiental 1

Formação Acadêmica Mínima	Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal
Pontuação Máxima	04 (quatro) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de responsabilidade Técnica na execução de projetos de gestão e/ou Supervisão ambiental de empreendimentos rodoviários;
Função Desempenhada	Equipe
Pontos por Atestado	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para	02(dois) atestados

d) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Ambiental 2

Formação Acadêmica Mínima	Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal
Pontuação Máxima	04 (quatro) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de responsabilidade Técnica na execução de projetos de gestão e/ou Supervisão ambiental de empreendimentos rodoviários;

Função Desempenhada	Equipe
Pontos por Atestado	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para	2 (dois) atestados

e) Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Ambiental 3

Formação Acadêmica Mínima	Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal
Pontuação Máxima	04 (quatro) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de responsabilidade Técnica na execução de projetos de gestão e/ou supervisão ambiental de empreendimentos rodoviários;
Função Desempenhada	Equipe
Pontos por Atestado	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para Pontuação	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para Pontuação	2 (dois) atestados

f) Geólogo, Engenheiro Civil ou Eng. Ambiental

Formação Acadêmica Mínima	Geólogo, Eng. Civil ou Eng. Ambiental
Pontuação Máxima	04 (quatro) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de responsabilidade Técnica na execução de Projetos de Monitoramento e Estabilização de Taludes e Recuperação de áreas degradadas em empreendimentos rodoviários
Função Desempenhada	Equipe
Pontos por Atestado	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para	2(dois) atestados

g) Biólogo – Equipe 1

Formação Acadêmica Mínima	Biólogo
Pontuação Máxima	04 (quatro) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de responsabilidade Técnica na execução de Estudos e Projetos de Gestão e/ou supervisão ambiental em empreendimentos rodoviários.
Função Desempenhada	Equipe
Pontos por Atestado	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para	2 (dois) atestados

h) Biólogo – Equipe 2

Formação Acadêmica Mínima	Biólogo
Pontuação Máxima	04 (quatro) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de responsabilidade Técnica na execução de estudos e projetos de gestão e/ou supervisão ambiental em empreendimentos rodoviários.
Função Desempenhada	Equipe
Pontos por Atestado	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para	2 (dois) atestados

i) Eng. De Segurança do Trabalho

Formação Acadêmica Mínima	Engenharia de Segurança do Trabalho ou profissional da engenharia com especialização na área
Pontuação Máxima	04 (quatro) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de responsabilidade Técnica execução de estudos e projetos de gestão e/ou supervisão ambiental em empreendimentos rodoviários.
Função Desempenhada	equipe
Pontos por Atestado	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para	2 (dois) atestados

j) Sociólogo, Comunicação Social, Relações Públicas, História ou Marketing

Formação Acadêmica Mínima	Sociólogo Comunicação Social, Relações Públicas, História ou Marketing
Pontuação Máxima	04 (quatro) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de estudos e projetos de gestão e/ou supervisão ambiental em empreendimentos rodoviários
Função Desempenhada	Equipe
Pontos por Atestado	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para Pontuação	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para Pontuação	2 (dois) atestados

10.5. O cálculo da nota da proposta de preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critérios abaixo considerando o critério de aceitabilidade dos preços:

$$NPP = \frac{100 \times X1}{X2}$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preço

X1 = Valor da Proposta de menor valor

X2 = Valor da Proposta de preço

10.6. AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Inicialmente será verificado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à Avaliação das Propostas Técnicas, atribuindo-se a Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os itens e considerações a seguir:

Quesito de Avaliação	Nota Máxima (pontos)
Qualificação Técnica da Empresa	40,0
Qualificação da Equipe Técnica	60,0

Para efeito de classificação somente serão consideradas empresas que atingirem NPT mínima de 70,0 (setenta) pontos e ao menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito.

10.6.1. Avaliação da Qualificação Técnica da Empresa

Deverão ser apresentados atestados técnicos devidamente acervados no conselho de classe competente de conformidade com o quadro a seguir:

Quesito de Avaliação	Quantidade Máxima de Atestados	Pontuação	
		Individual	Máxima
	5		
Execução de programas Ambientais, Gestão e/ou Supervisão Ambiental		8,0	40,0
Total			40,0

10.6.2. Avaliação da Qualificação da Equipe Técnica

Serão avaliados os profissionais listados no quadro a seguir.

Quesito de Avaliação	Quantidade Máxima de Atestados	Pontuação	
		Individual	Máxima
Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Coordenador Geral	4		
Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Geral	5	4	16
Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Ambiental 1	2	2	10
Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Ambiental 2	2	2	4
Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Ambiental ou Eng. Florestal – Supervisor Ambiental 3	2	2	4
Geólogo, Engenheiro Civil ou Eng. Ambiental	2	2	4
Biólogo – Equipe 1	2	2	4
Biólogo – Equipe 2	2	2	4
Eng. De Segurança do Trabalho	2	2	4
Sociólogo, Comunicador Social, Relações Públicas, História ou Marketing	2	2	4
Total			60,0

O julgamento será feito pelo somatório das notas da PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO, obedecendo aos percentuais indicados.

Após análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, será ordenado em ordem decrescente dos valores das notas finais.

No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, da NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático.

Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a licitante que atingir a maior NOTA FINAL.

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{7 NPT + 3 NPP}{100}$$

Sendo: NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota de Proposta de Preço

10.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não ocorrendo a participação de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, observar-se-á o que dispõe o art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço Total superior a **R\$ 13.310.684,61** (treze milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), e unitário superior ao estabelecido na Planilhas de Custos Unitários e Demonstrativos de Composição de Custos, havendo divergência entre os valores, unitário e total, será considerado como correto o valor unitário.

11.2. Ressalta-se que, compreendido neste valor total limitante está compreendido o valor de ressarcimento a ser efetuado à empresa Boursheid Engenharia e Meio Ambiente Ltda., conforme previsto junto ao Edital Nº 028/2017 que trata de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e Ata de Julgamento do referido processo.

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos e na seguinte ordem:

- a) Identificação dos representantes dos licitantes;
- b) Recebimento dos envelopes:
 - * Proposta Financeira (envelope nº 01);
 - * Proposta Técnica (envelope nº 02);
 - * Documentos de habilitação (envelope nº 03).
- c) Recebimento (fora de envelope) dos documentos relativos ao de credenciamento/representação e a garantia de proposta;
- d) 1ª Sessão - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta Financeira, e sua apreciação e rubrica pela CPL e pelos licitantes presentes;
- e) Análise da área técnica quanto a proposta financeira em conformidade com o Edital e Anexo I (Anteprojeto);
- f) 2ª Sessão - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta Técnica, e sua apreciação e rubrica pela CPL e pelos licitantes presentes;
- g) Julgamento da área técnica quanto a proposta técnica em conformidade com o Edital e Anexo I apurando a Nota Final que obter-se-á com a média ponderada das notas referente a Proposta Financeira (Preço) e Proposta Técnica; exarando classificação dentre os licitantes;
- h) 3ª Sessão - Proceder-se-á a negociação com o licitante classificado em 1º lugar e, na sequência, ocorrerá a abertura do envelope contendo os documentos habilitatórios; os quais serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes;

Nesta sessão, os licitantes credenciados poderão, se desejarem, consignar apontamentos referente a documentação em análise; os quais serão reduzidos a termo; porém não caberá réplica por parte do licitante cuja documentação está sob exame;

O licitador logrando êxito na negociação concederá 02 dias úteis para licitante apresentar proposta financeira acompanhada de **Planilha Orçamentária Total e Planilha de Custos Unitários**; de acordo com valores negociados;

- i) Análise pela área requisitante quanto a qualificação técnica; e proposta financeira acompanhada de **Planilha Orçamentária Total e Planilha de Custos Unitários**; de acordo com valores negociados (se ocorrer alteração de valores mediante negociação);

j) Análise pela Gerência de Contabilidade quanto a qualificação econômico-financeira da 1ª classificada; exarando avaliação;

k) Julgamento pela CPL, habilitando ou inabilitando a empresa melhor classificada; observando-se a ordem de classificação.

l) **Abertura de prazo Recursal** dar-se-á **após a habilitação, em um único momento** (art. 59 e parágrafos da Lei 13.303/2016). Deste modo, deverão ser apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após habilitação de licitante e contemplarão além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e verificação da efetividade dos lances ou propostas.

Contar-se-á o prazo da publicação ou se ocorrer em sessão, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Apresentado recurso, serão comunicados os demais licitantes para querendo em igual prazo apresentarem contrarrazões;

m) Não serão admitidos recursos meramente protelatórios.

n) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

o) Havendo recursos, a CPL apreciará os mesmos e, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

p) Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Gerência de Gestão de Pessoas na EGR, Av. Borges de Medeiros nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-021, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.2. Não serão admitidos recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

13.3. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do Contrato é 36 (trinta e seis) meses consecutivos, sendo o prazo para execução de 04 (quatro) meses.

14.2. O marco inicial dos prazos de execução e vigência contar-se-á a partir da data informada na Ordem de Serviço.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1. A matriz de risco definida no item 9 do Anexo I é parte integrante deste edital e estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações consoante Resolução nº 41, de 14 de julho de 2017, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito nos casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenham acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a EGR;

16.1.2. As Multas serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização ao erário;

16.1.2.1. As multas poderão ser:

I – Multas Compensatórias: aplicadas no montante de 0,1% do valor total atualizado do contrato (computados reajustes, repactuações, supressões e acréscimos) por cada item descumprido, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;

II – Multas Moratórias: aplicadas no montante de 0,1% por dia de atraso no retorno à regularidade contratual após aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções advindas da perpetuação da conduta.

16.1.3. A Suspensão ou o impedimento de licitar serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

I – Por seis meses nos casos em que o contratado incidir em 05 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;

II – Por um ano nos casos em que a conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia da obra/serviço/produto, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela EGR, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação;

III – Por dois anos para os casos em que os prejuízos do inciso acima sejam de tal gravidade que prejudiquem ou impeçam a aquisição/continuidade/ término do produto/serviço.

16.1.4. A Declaração de Inidoneidade será encaminhada pela EGR para os devidos trâmites nos casos de atos ilícitos, praticados ou tentados pelo contratado, com o intuito de burlar, fraudar, lograr vantagem sobre a Administração, independentemente de causarem ou não prejuízos.

16.1.5. Para condutas reincidentes, será aplicada a seguinte regra:

I – Em caso de reincidência específica (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, o triplo, e assim por diante, do valor da multa por item descumprido;

II – Em caso de reincidência genérica em infrações (descumprimento de itens diferentes), aplicam-se os montantes e critérios do item **17.1.2.1.**, observando-se que o limite máximo tolerável de infrações, durante a vigência contratual será de 05 (cinco) descumprimentos, computados neste total tanto os casos de reincidência, quanto os de simultaneidade; ou seja, o limite máximo diz respeito às sanções aplicadas por itens e não ao número de notificações, pois uma mesma notificação poderá abranger vários itens.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1. No prazo de até **05 dias úteis (cinco)**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato com o objeto licitado.

17.2. O marco inicial dos prazos de execução e vigência contar-se-á a partir da data informada na Ordem de Serviço.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O contratado deverá prestar garantia, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, nos termos do art. 70 e parágrafos da Lei 13.303/2016, com validade até, no mínimo 60 dias após a data de encerramento do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro a ser depositada Banco 041 Banrisul – Agência 0051 União - na conta 09.100.000.0-0 em favor da contratante;
- II) seguro – garantia;
- III) fiança bancária.

18.2. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária, “pro-rata-die”, pelo equivalente

à média dos juros líquidos que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A praticou no mesmo período com clientes em idênticas situações.

18.3. Se a garantia for prestada na modalidade de seguro, a cobertura deverá ser de todo e qualquer prejuízo, nas quais se incluem a tramitação de ações judiciais (inclusive trabalhistas) contra a EGR em decorrência de atos-omissões da Contratada; ressarcimento e indenização para a EGR, bem como multas aplicadas à contratada, decorrentes de processos administrativos ou judiciais, inclusive quando estes envolverem danos a terceiros.

18.4. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

18.5. A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

18.6. Utilizada a garantia, a contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de cinco dias úteis, contada da data em que for notificada formalmente pela contratante.

18.7. A garantia somente será liberada após 60 dias do término do contrato e somente no caso de ausência de expectativas de sinistro, nas quais se incluem a tramitação de ações judiciais (inclusive trabalhistas) contra a EGR em decorrência de atos-omissões da Contratada.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do empregado indicado pelo setor requisitante da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não excluem, tampouco atenuam a completa responsabilidade da empresa contratada por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

20.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

20.5. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

20.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

20.8. É facultado à CPL:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo **vedada** à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

21. DOS ANEXOS

- I- Termo de Referência (com Quadros);
- II- Modelo de Declaração de que a Licitante não está Temporariamente Suspensa de participar em Licitação e Impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- III- Declaração de Disponibilidade de Veículos, Equipamentos e Pessoal Técnico Adequado para execução do objeto licitado;
- IV- Declaração de Capacidade Técnico-operacional e Indicação de Responsável Técnico;
- V – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- VI- Modelo Carta de Credenciamento;
- VII - **Termo de Compromisso;**
- VIII- Minuta de Contrato;

Para obter maiores informações sobre como participar a empresa poderá entrar em contato com a **Empresa Gaúcha de Rodovias S/A**, Av. Borges de

Medeiros, nº. 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-021. Fone (51) 3225-2192 ou e-mail licitacao@egr.rs.gov.br.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2018.

Nelson Lidio Nunes
Diretor Presidente – EGR S/A

Leonardo Schmidt
Presidente Substituto da CPL – EGR S/A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXADO SEPARADAMENTE)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSOANTE ART. 38 E INCISOS DA LEI 13.303/2016 E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante, CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Local/Data:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº ____/2017, Licitação nº ____/2017, que a Empresa, CNPJ nº, dispõe de pessoal, veículos, maquinários, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, atentando para as características da usina de asfalto.

Local e Data:

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado, o Engenheiro, Sr(a)

Local/Data:

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome, assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa inscrita no
CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os
dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo
referido Diploma.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es), abaixo assinado, credencia o Senhor , RG, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

.....
(local e data)

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)
(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE

Neste ato, em nome da empresa, assumo o compromisso de arcar com a responsabilidade por toda e qualquer demanda administrativa e/ou judicial que envolva dispêndio de valores por parte da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A., ou prejuízos à imagem empresarial da EGR, desde que a causa do prejuízo ou dispêndio envolva a execução contratual decorrente da presente licitação, a relação jurídica entre a contratada e seus empregados alocados para a referido contrato, bem como demais responsabilizações da EGR por situações ou procedimentos atinentes à presente terceirização.

A responsabilidade, ora assumida, seja pelo adimplemento de valores, indenizações e/ou ressarcimentos de custos à EGR, derivados de ações judiciais ou procedimentos administrativos, iniciados durante ou depois da vigência contratual, fica assegurada ainda que encerrado o contrato e ultrapassada a garantia, mediante o devido processo de notificação administrativa da antiga contratada para defesa e/ou pagamento.

Cidade, de de 2018 .

Nome do representante
(assinatura)

ANEXO VIII
Minuta de Contrato

CONTRATO 0XX/2017

Celebrado entre a **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A. - EGR** e a empresa **XXXXXX**. Expediente Administrativo PROA XXX

A EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A - EGR, doravante denominada **CONTRATANTE**, sediada em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-021, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Nelson Lidio Nunes, RG nº 702.166.552-1, CPF nº 150.698.340-53, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Ney Michelucci Rodrigues, RG nº 100.564.642-5, CPF nº 237.646.270-34 e pelo Diretor Técnico, Milton Cypel, RG nº 101.535.233-7, CPF nº 077.103.300-10; e de outro, , doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF, celebram o presente Contrato que foi procedido da LICITAÇÃO 001/2017, adotando como critério de julgamento a melhor combinação de **TÉCNICA e PREÇO**, regime de contratação empreitada por preço unitário, modo de **disputa fechado**, objeto do Processo Administrativo PROA nº **XXXXX**, subordinando-se as disposições da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Leis Estaduais nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decretos Estaduais n.º 35.994/95, de 25 de maio de 1995; 42.250, de 19 de maio de 2003; 44.450, de 23 de maio de 2006; 36.601/96, de 10 de abril de 1996 e assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços técnicos para execução de Projeto de Gerenciamento Ambiental dos trechos rodoviários e praças de pedágio administrados pela EGR discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.2. O Projeto Básico a ser executado compreende o elaborado através da ART 9383543, elaborado pelo Engº Ambiental Anderson Spolavori Pereira e ART 9495777, do Eng. Civil Cylon Fernandes Rosa Neto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, **regime de execução SEMI-INTEGRADA**, de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à contratação por meio deste instrumento é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, sendo utilizado ___% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios, mediante arrecadação dos pedágios e/ou oriundos de outros meios permitidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão pagos por unidade de serviço concluída, observando-se tabela de orçamento .

5.1.2. Será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.2. A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

5.3. A liberação das faturas de pagamento por parte da EGR fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.4. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

5.5. O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.6. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI do serviço, quando exigível, o endereço do serviço e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Na primeira parcela do serviço:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução do serviço recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Apresentação de Termo de Responsabilidade Ambiental da Contratada;

5.6.2. Em todas as parcelas do serviço deverá a CONTRATADA apresentar junto com a respectiva Nota Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos respectivos empregados alocados ao presente contrato referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço do serviço;
- b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados alocados ao presente contrato no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço do serviço;
- c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados do serviço no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço do serviço;
- d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica do serviço, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- f) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-INSS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- n) Relação completa, em ordem alfabética, de todos empregados alocados no serviço contratado: nome completo, cargo e horário de trabalho;
- o) Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Contrato de Trabalho de todos empregados alocados no serviço contratado. Estas cópias autenticadas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, e somente, no mês de contratação empregado; A movimentação dos empregados deverá estar permanentemente atualizada.
- p) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS Individualizadas pertinentes aos seus empregados alocados no serviço contratado;
- q) Cópia da GFIP – SETIP contemplada com todos empregados alocados no serviço contratado;
- r) Cópia dos comprovantes (folha) de pagamento dos salários, com assinatura de recebimentos dos valores, de todos empregados alocados no serviço contratado;
- s) Cópia dos recibos de entrega dos vales -transporte, alimentação e outros benefícios previstos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de todos empregados alocados no serviço contratado;
- t) Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de demissão, das verbas rescisórias dos empregados alocados no serviço contratado;
- u) Cópia do Registro do horário de trabalho (Livro Ponto ou Cartão Ponto) de todos empregados alocados no serviço contratado e se for o caso, o comprovante de pagamentos adicionais;
- v) para fins de recolhimento do ISSQN, na nota fiscal deverá ser discriminada igualmente a quilometragem na rodovia correspondente ao serviço executado, o valor da base de cálculo e o valor do ISSQN devido a cada município. A quilometragem da rodovia em cada município será fornecida pela EGR.

5.6.3. Na última parcela do serviço:

- a) CND – Certidão Negativa de Débito INSS, referente ao serviço executada, constando a CEI e endereço do serviço;
- b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização do serviço;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6.4. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT:

I – no primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e

número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade – RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos (as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;
- c) contrato de trabalho e ficha de registro de empregado (a);
- d) exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;
- e) cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, da contratada;
- f) endereço eletrônico da contratada para recebimento de correspondência oficial.

II – mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

III – mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- a) guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP – SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- b) guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- c) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- d) cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- e) recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço;
- f) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

IV – a qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado (a), a critério da Administração contratante; e
- b) comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

V – quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado(a);
- f) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- g) autorização para descontos salariais;
- h) prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

VI – quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam as alíneas do inciso IV deste artigo:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado (a) dispensado (a);
- d) exames médicos demissionais dos (as) empregados (as) dispensados (as).

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês pro-rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

8.1.1. O Contratado deve exercer expressa e tempestivamente o seu direito de ver reajustado o valor contratual, sob pena de preclusão.

8.2. Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{V * I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela do serviço a ser reajustado;

I_i: é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento ou do último reajuste.

I_o: é o índice de preços verificado no mês do orçamento que deu origem ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da Ordem de Início dos serviços, conforme cronograma constante no Anteprojeto.

9.2. Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de serviço.

9.3. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do empregado indicado pelo setor requisitante da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A., e os fiscais nomeados mediante portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O contratado deverá prestar garantia, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, nos termos do art. 70 e parágrafos da Lei 13.303/2016, com validade até, no mínimo 60 dias após a data de encerramento do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I) caução em dinheiro a ser depositada Banco 041 Banrisul – Agência 0051 União - na conta 09.100.000.0-0 em favor da contratante;

II) seguro – garantia;

III) fiança bancária.

11.2. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária, “pro-rata-die”, pelo equivalente à média dos juros líquidos que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A praticou no mesmo período com clientes em idênticas situações.

11.3. Se a garantia for prestada na modalidade de seguro, a cobertura deverá ser de todo e qualquer prejuízo, nas quais se incluem a tramitação de ações judiciais (inclusive trabalhistas) contra a EGR em decorrência de atos-omissões da Contratada; ressarcimento e indenização para a EGR, bem como multas aplicadas à contratada, decorrentes de processos administrativos ou judiciais, inclusive quando estes envolverem danos a terceiros.

11.4. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.5. A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

11.6. Utilizada a garantia, a contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de cinco dias úteis, contada da data em que for notificada formalmente pela contratante.

11.7. A garantia somente será liberada após 60 dias do término do contrato e somente no caso de ausência de expectativas de sinistro, nas quais se incluem a tramitação de ações judiciais (inclusive trabalhistas) contra a EGR em decorrência de atos-omissões da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido pela comissão designada, formada por três membros, nos prazos determinados no Anteprojeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Dos Direitos:

14.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

14.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

14.2. Das Obrigações:

14.2.1. Da CONTRATANTE:

14.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

14.2.1.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2. Da CONTRATADA:

14.2.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada; ou seja, atender às condições dispostas no Edital, bem como, seus anexos; observando o contido no Anteprojeto (Anexo I).

14.2.2.2. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.2.4. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

14.2.2.5. Entregar ao funcionário os vales refeição e os vales transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês.

14.2.2.6. A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.2.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2.8. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

14.2.2.9. Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços.

14.2.2.10. Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS.

14.2.2.11. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.2.2.12. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação com o responsável técnico pelo serviço durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

14.2.2.13. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos.

14.2.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2.2.15. Informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

14.2.2.16. Fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido.

14.2.2.17. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários.

14.2.2.18. Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução dos serviços: alvará, licença ambiental e outras.

14.2.2.19. Registrar os serviços junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos.

14.2.2.20. Deverá assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas ajuizadas até 2 anos após o término do contrato, civis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, continência ou conexão, liberando a EGR, quando demandada conjuntamente na Justiça do Trabalho, de se fazer representar em juízo, seja com defesa processual em qualquer das instâncias ou comparecimento em solenidades, tais como audiências, dentre outras.

14.2.2.21. A Contratada compromete-se a quitar integralmente e no prazo determinado toda e qualquer condenação e/ou acordo referente ao objeto das lides, sob pena de retenção de créditos até o quantum devido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei e do Contrato.

14.2.2.21.1. Se o contrato já se tiver encerrado e sobrevierem condenações judiciais decorrentes da contratação ou restarem débitos inadimplidos referentes ao contrato encerrado, a contratante fica autorizada, por força do contido no artigo 368 e seguintes do Código Civil, a realizar a compensação dos valores pendentes em faturas de novos contratos porventura vigentes com a mesma contratada, respeitados os prazos prescricionais do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos abaixo:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento;
- V - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará retenção de eventuais créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, observados o contraditório e ampla defesa.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações consoante Resolução nº 41, de 14 de julho de 2017, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito nos casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenham acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a EGR;

16.1.2. As Multas serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização ao erário;

16.1.2.1. As multas poderão ser:

I – Multas Compensatórias: aplicadas no montante de 0,1% do valor total atualizado do contrato (computados reajustes, repactuações, supressões e acréscimos) por cada item descumprido, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;

II – Multas Moratórias: aplicadas no montante de 0,1% por dia de atraso no retorno à regularidade contratual após aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções advindas da perpetuação da conduta.

16.1.3. A Suspensão ou o impedimento de licitar serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

I – Por seis meses nos casos em que o contratado incidir em 05 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;

II – Por um ano nos casos em que a conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia da obra/serviço/produto, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela EGR, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação;

III – Por dois anos para os casos em que os prejuízos do inciso acima sejam de tal gravidade que prejudiquem ou impeçam a aquisição/continuidade/ término do produto/serviço.

16.1.4. A Declaração de Inidoneidade será encaminhada pela EGR para os devidos trâmites nos casos de atos ilícitos, praticados ou tentados pelo contratado, com o intuito de burlar, fraudar, lograr vantagem sobre a Administração, independentemente de causarem ou não prejuízos.

16.1.5. Para condutas reincidentes, será aplicada a seguinte regra:

I – Em caso de reincidência específica (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, o triplo, e assim por diante, do valor da multa por item descumprido;

II – Em caso de reincidência genérica em infrações (descumprimento de itens diferentes), aplicam-se os montantes e critérios do item **16.1.2.1.**, observando-se que o limite máximo tolerável de infrações, durante a vigência contratual será de 05 (cinco) descumprimentos, computados neste total tanto os casos de reincidência, quanto os de simultaneidade; ou seja, o limite máximo diz respeito às sanções aplicadas por itens e não ao número de notificações, pois uma mesma notificação poderá abranger vários itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

17.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, se for o caso, prevalecem as especificações do memorial descritivo; devendo ser analisado com o respectivo fiscal da EGR.

17.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento, se for o caso, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos; devendo ser analisado com o respectivo fiscal da EGR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1.O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da ordem de serviço, e somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado somente à critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12/01/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02/09/96.

19.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

19.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-